



PROJETO DE LEI Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, Centro, Serafina Corrêa, RS, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando colaborar com a segurança pública local.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* deste artigo destinam-se ao custeio do conserto de viatura a ser utilizada para o policiamento urbano e rural no Município de Serafina Corrêa.

§ 2º A parceria de que trata esta Lei terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º O CONSEPRO prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

06.181.0071.0014.0000 Apoio à Segurança Pública

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO) e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ao CONSEPRO, destinados ao custeio do conserto de viatura a ser utilizada para o policiamento urbano e rural no Município de Serafina Corrêa.

A parceria terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua formalização mediante Termo de Fomento, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho proposto pela entidade (documento anexo).

Embora a segurança pública seja competência do Estado, a Constituição Federal (art. 30, I e II) faculta ao Município adotar medidas de interesse local e suplementares, quando necessárias. Assim, o apoio ao CONSEPRO representa uma ação legítima e de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da segurança, à proteção da comunidade e ao bem-estar da população de Serafina Corrêa.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), no que tange às despesas a serem custeadas pelo Município, via CONSEPRO, firmou o entendimento exarado no Parecer CT Coletivo nº 03/2019, nos seguintes termos:

[...] a) o Município, via CONSEPRO, pode custear locações de moradias para Policiais Civis e Militares, além de consertos de viaturas, telefone e internet do destacamento, a fim de colaborar com a segurança pública, embora seja atribuição constitucional do Estado garantir o funcionamento da máquina pública em prol da segurança dos cidadãos, desde que observadas as regras da Lei nº 13.019/2014 para a celebração da parceria, podendo ser firmado um Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso; [...]” (grifado)

Portanto, já há manifestação do TCE/RS acerca da possibilidade de o Município, via CONSEPRO, custear consertos de viaturas, desde que observadas as regras da Lei nº 13.019/2014, o que é o caso do presente Projeto de Lei.

No que se refere à prestação de contas dos recursos repassados, a mesma deverá ser realizada em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 438/2017 e ao Termo de Fomento a ser firmado, assegurando transparência, regularidade e controle social.



PROJETO DE LEI Nº 133, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal